


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 211

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 17 de dezembro de 2010

Seminário apresenta Poder Legislativo a novos deputados

No evento, detalhes sobre a missão de legislar e fiscalizar o Governo

Responsável por contribuir diretamente com o crescimento de Pernambuco, a Assembleia Legislativa testemunhou, nos últimos anos, momentos ímpares para a economia local. Graças ao trabalho atento de deputados e deputadas em atuação na Casa, o Estado, hoje, comemora a instalação de empreendimentos de peso, cujos investimentos colocaram Pernambuco entre as localidades que mais crescem no País. A responsabilidade de fazer parte desse cenário foi o norte do Seminário Estado e Sociedade: O Papel do Poder Legislativo, realizado ontem pela manhã, no Plenário.

Coordenado pelo presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), o encontro teve como objetivos recepcionar os parlamentares eleitos em outubro deste ano e apresentar a eles a estrutura da Casa. Ainda no discurso de abertura, o pedetista deu as boas-vindas e fez um pequeno balanço das ati-



JOÃO BITA

PLENÁRIO - Presidente Guilherme Uchoa coordenou iniciativa para um público atento

vidades no Parlamento. “Não somente incentivamos a chegada de grandes empresas, a exemplo de siderúrgicas e da montadora da Fiat, como propomos matérias, promovemos discussões nas Comissões Permanentes e sugerimos homenagens”, anunciou, ressaltando a contribuição de cada departamento da Assembleia.

O 1º secretário do Poder Legislativo, deputado João Fernando Coutinho (PSB), aproveitou a ocasião para

abordar a transparência com que os integrantes da Mesa Diretora administram a Casa. Conforme destacou o socialista, a composição do Parlamento é plural e as necessidades são de ordens diversas. “Este é o poder público mais próximo do povo e não fazemos distinção entre seus representantes”, reforçou.

O superintendente-geral, Paulo Teixeira, frisou a atuação das superintendências e assistências, pautada

pela harmonia e eficiência. “Esses são os nossos pilares e estamos a postos para servir”, complementou. Por fim, o gestor lembrou as oficinas preparatórias, que serão oferecidas de 17 a 21 de janeiro. Das aulas, poderão participar os novos deputados eleitos e assessores selecionados pelos gabinetes. As orientações serão repassadas pelos superintendentes e assistentes e ocorrerão no auditório, no 6º andar do Anexo I.

Terra da farinha

Feira Nova completa 49 anos de emancipação

Os 49 anos de emancipação do município de Feira Nova, Agreste do Estado, motivaram o pronunciamento do deputado Henrique Queiroz (PR), na manhã de ontem. O deputado lembrou que a cidade é conhecida por ser a maior produtora de farinha de mandioca do Estado e pela criação de gado. “A partir de hoje, tem início as festividades de aniversário do município. Gostaria de convidar a todos e agradecer pelos 4.600 votos que obtive na localidade. Vou festejar a emancipação juntamente com o ex-prefeito Jairo Gonzaga e vereadores”, destacou.

Na ocasião, Queiroz também parabenizou os novos deputados por estarem participando do Seminário Estado e Sociedade: O Papel do Poder Legislativo. “Apesar da pouca idade de alguns, muitos já atuam na administração pública como vereadores ou em outros cargos. Este momento me recorda quando cheguei aqui, há 32 anos, saindo de um mandato de vereador da cidade de Vitória de Santo Antão”, lembrou o republicano.



JOÃO BITA

CONVITE - Henrique

O deputado completou que, antigamente o jovem político era muito discriminado. “Atualmente, com a ajuda do governador Eduardo Campos (PSB), que é muito jovem e revolucionou o Estado, levando a industrialização ao Interior, as pessoas enxergam os jovens políticos de outra forma”, acrescentou.

CATENDE - Queiroz comentou que, hoje, às 15h, no Palácio do Campo das Princesas, o governador assinará o protocolo de intenções visando à implantação de uma fábrica de móveis no município de Catende, na Zona da Mata Sul.

Aula de cidadania

Estudantes do Ensino Médio e concluintes do Travessia participaram, ontem, do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto. Os 32 estudantes da Escola Estadual Francisco Alves de Carvalho, localizada no município de Mirandiba, Sertão do Estado, foram convidados pelo presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), para assistir à Aula de Cidadania. O parlamentar saudou os alunos no Plenário. “Agradecemos a presença de todos e ficamos honrados em recebê-los na Casa Joaquim Nabuco, abrilhantando nossa manhã”, destacou Uchoa, que entregou à diretora da instituição, Ana Maria Sobreira, o livro Joaquim Nabuco, A voz da Abolição. A obra conta, em quadrinhos, o pensamento de Nabuco no século XIX. Para Ana Maria, “é de extrema importância a vinda dos alunos à Assembleia. Muitos não sabiam a função de um deputado. Agora que conhecem, podem fazer escolhas acertadas na hora do voto”, explicou. “Gostamos muito da visita. Foi muito importante”, pontuou o estudante Tiago Cícero da Silva



JOÃO BITA

Ipea registra diminuição do analfabetismo

Norte e Nordeste apresentam maior queda

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) constatou a diminuição do analfabetismo no Brasil. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNDA), divulgada no início deste mês, indica que as maiores quedas aconteceram nas Regiões Norte e Nordeste. O deputado Nelson Pereira (PCdoB) comentou o assunto em Plenário, na manhã de ontem. Segundo o estudo, entre 2004 e 2009, o País deixou de ter, aproximadamente, mais de um milhão de analfabetos, o equivalente a 7%.

Para o parlamentar, apesar dos resultados positivos, o Brasil ainda não erradicou o problema. “Precisamos estabelecer um plano nacional de alfabetização, em parceria com as esferas federal, estadual e municipal de poder, além da sociedade civil. É preciso fazer um cadastro dos iletrados, com nome, endereço e condição de vida”, ressaltou. O parlamentar também demonstrou preocupação com a necessidade de uma análise para detectar o porquê de as pessoas permanecerem analfabetas. “Existe



JOÃO BITA

NÚMEROS - Pereira citou menos um milhão de iletrados

muita gente adulta com esse perfil no mercado de trabalho. Isso compromete a produtividade e acarreta pontos negativos ao indivíduo e ao País”, acrescentou.

Os dados recentes divulgados pelo Ipea ainda revelam que as regiões com maior queda foram as que apresentaram os maiores índices em 2004. No entanto, o Norte continua a ser a localidade com o índice mais alto (12,6%) de analfabetos e o Sudeste se mantém com a menor taxa de pessoas sem

instrução básica (9,6%). A pesquisa mostrou que Santa Catarina e Mato Grosso registraram os percentuais mais elevados.

Grande parte dos analfabetos brasileiros (93%) ganha menos de dois salários mínimos. A taxa de iletrados do Brasil (9,7%) está muito abaixo de algumas das piores do mundo como Paquistão e Moçambique (46%) e Nigéria (40%). Mas, acima do México (7,1%), China (6,3%) e Argentina (2,3%).

Potencial imobiliário

Petrolina sedia projeto da Empresa Alphaville

O potencial imobiliário em Pernambuco foi lembrado no pronunciamento do deputado Geraldo Coelho (PTB). Diante do grande êxito comercial, a Empresa Alphaville Urbanismo buscou implantar, em 20 Estados, o condomínio privado Alphaville, beneficiando, assim, 40 cidades. Em Pernambuco, destacou-se Recife, Caruaru e Petrolina. “Em Petrolina, foram 489 lotes, lançados no dia 4 de dezembro, que medem de 300 a 917 metros quadrados. Todos os lotes foram vendidos”, ressaltou o petebista.

O condomínio, cujo nome é Loteamento Terras Alpha Petrolina, está localizado a cinco quilômetros da cidade sertaneja. O investimento inicial será de R\$ 16 milhões, em 18 meses. Os recursos serão direcionados para a construção do clube de lazer com piscinas, quadras de futebol, de tênis e poliesportiva,



JOÃO BITA

COELHO - Economia de Petrolina está consolidada

Investimento inicial: R\$ 16 milhões em 18 meses

fitness center, salão de beleza, ruas pavimentadas e paisagismo. “Esses benefícios se dão devido às características econômicas e sociais de Petrolina. A cidade tem economia consolidada e as famílias procuram qualidade de vida”, destacou Coelho.

Compesa

Mais de 500 famílias de São Caetano sem água

Apesar de o Governo do Estado ter realizado obras no valor de R\$ 6 milhões para regularizar o abastecimento de água em São Caetano, no Agreste, moradores do bairro Vicente Cordeiro ainda não têm previsão de quando terão acesso aos serviços da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

“Mais de 500 famílias moram no lugar. Elas vivem completamente isoladas, tendo que carregar água a uma distância de três quilômetros”, explicou, ontem, o deputado Esmeraldo Santos (PR). O parlamentar fez um apelo ao presidente da companhia e secretário estadual de Recursos Hídricos, João Bosco, para que avalie a situação.



JOÃO BITA

INICIATIVA - Santos falou do Sistema Adutor de Taquara

Em agosto, a inauguração do Sistema Adutor de Taquara prometia colocar fim ao racionamento em São Caetano. A população tinha o produto nas torneiras por dois dias e passava 50 dias sem. “Todos ficaram

contentes com a adutora, mas, para decepção dos moradores de Vicente Cordeiro, não chegou nenhuma tubulação e, segundo informações, o bairro está fora da programação da Compesa”, frisou.

Governo Federal

Obras inacabadas dão o tom do discurso de Cavalcanti

As ações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no final do mandato, receberam críticas por parte do deputado Mavial Cavalcanti (DEM). No Plenário da Casa Joaquim Nabuco, na manhã de ontem, o parlamentar ressaltou a assinatura de um novo contrato, na semana passada, “apesar de existirem obras não-concluídas”.

Como exemplos, citou a Rodovia Transnordestina, a Transposição do Rio São Francisco e a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás). “Estão inacabadas porque a situação financeira atual não permite que sejam finalizadas”, afirmou o integrante do Democratas.

Outra atitude criticada por Cavalcanti foi a declaração de Lula de que, no Governo Dilma Rousseff,



JOÃO BITA

ANÁLISE - Faltaram recursos para os investimentos

Hemobrás é um dos exemplos

viajará pelo País a fim de fiscalizar as obras públicas. “Espero que o Congresso Nacional aprove bons projetos para o Brasil e não se curve a Lula. O presidente realiza coisas como se fosse continuar no poder”, pontuou.

§ 3º Os Municípios criados, após a aprovação desta Lei, situados nas áreas abrangidas pelos setores estabelecidos neste artigo, passarão automaticamente a fazer parte integrante da zona costeira estadual.

§ 4º Outros municípios poderão pleitear sua integração na relação constante deste artigo, mediante justificativa circunstanciada a ser analisada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTMA e aprovada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, aplicados de forma articulada e integrada:

I - o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro – PEGC, que define as responsabilidades e os procedimentos institucionais para a implementação da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro; II - os Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro – PMGC, a serem estabelecidos por lei específica de cada município integrante da zona costeira, que define as responsabilidades e os procedimentos institucionais para a implementação do plano; III - o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, que define, de forma participativa, ações articuladas nas 03 (três) esferas de Governo, e diretrizes ambientais, a partir da construção de cenários prospectivos de uso e ocupação da orla; IV - o Sistema Estadual de Informações do Gerenciamento Costeiro – SIGERCO, componente do Sistema Nacional de Informações do Gerenciamento Costeiro e Marinho - SIGERCOM, que é o banco de dados e informações do PNGC e PEGC; V - o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação Ambiental da Zona Costeira – SMA-ZC, que é a estrutura operacional de coleta e análise de dados e informações, apoiado nas seguintes sistematizações:

a) Diagnóstico Socioambiental dos Setores Sul, Norte e Núcleo Metropolitano, que reúne informações, em escala estadual, sobre as características físico-naturais e socioeconômicas da Zona Costeira do Estado Pernambuco; b) Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira – RQA/ZC, que consiste no procedimento de consolidação periódica das informações produzidas pelo monitoramento e avaliação das medidas e ações desenvolvidas;

VI - o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro – ZEEC, que é o instrumento balizador do processo de ordenamento territorial, com aplicação regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 29 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 24.017, de 07 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 28.822, de 16 de janeiro de 2006.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ESTADUAL COSTEIRA

Art. 4º Para elaboração e implementação de quaisquer instrumentos de planejamento, ordenamento e gestão territorial da zona costeira deverão ser levadas em consideração as características sócio-ambientais, as diretrizes e as metas de proteção ambiental estabelecidas no Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro – ZEEC, bem como nos planos de gestão integrada da orla marítima – Projeto Orla.

Art. 5º O licenciamento ambiental de atividades, obras e empreendimentos na zona costeira, além da legislação ambiental, deverá obedecer às diretrizes e as metas de proteção ambiental estabelecidas no ZEEC, bem como nos planos de gestão integrada da orla marítima – Projeto Orla.

Art. 6º A implementação da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro será coordenada pela SECTMA, de forma articulada com as 03 (três) esferas do Governo, os municípios, órgãos, instituições e organizações da sociedade.

Art. 7º Os Municípios da Zona Costeira elaborarão seus respectivos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro e os Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004, de modo participativo com os municípios, órgãos, instituições e organizações da sociedade.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA OCUPAÇÃO DA ZONA COSTEIRA

Art. 8º Fica proibida qualquer intervenção na faixa marítima, na qual a ação das ondas passa a sofrer influência da variabilidade topográfica do fundo marinho, promovendo o transporte de sedimentos, a fim evitar o agravamento dos processos erosivos.

Parágrafo único. Excetuem-se as intervenções que venham a minimizar os efeitos erosivos já instalados e potencializar a regeneração das praias, comprovadas mediante estudos específicos relacionados à dinâmica costeira e ao licenciamento ambiental.

Art. 9º Para manutenção do suprimento sedimentar da praia não será permitido edificações em áreas de tombolo, saliências, esporões arenosos, bancos de sedimentos arenosos ou lamosos, dunas móveis, deltas de maré, ou quaisquer feições deposicionais sedimentares, que tenham resultado do crescimento natural da costa ou da implantação de obras costeiras.

Art. 10. As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse público e de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.

§1º Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subseqüente de material detritivo, tal como areias, cascalhos, seixos, pedregulhos, incluindo a vegetação rasteira até onde comece outro ecossistema, respeitados os limites dos terrenos de marinha e dos terrenos alodiais, sujeitos a regime jurídico diferenciado.

§2º Para as áreas urbanizadas não será permitido qualquer tipo de instalações de novas construções, urbanização ou outra forma de utilização do solo na zona costeira, na faixa de 33 m (trinta e três metros), considerada como “non aedificandi”, ou valor superior a este quando comprovado em estudo técnico, medidos perpendicularmente em direção ao continente, a partir da linha de preamar máxima da sizigia atual, salvo quando determinado a maior ou a menor por legislação municipal.

§3º Para as áreas não urbanizadas, a ocupação na faixa de 33 (trinta e três metros) e 100 (cem metros), a partir da linha de preamar máxima de sizigia atual, será precedida de estudo técnico, para definição do limite de proteção, sendo sempre considerada uma faixa mínima “non aedificandi”, conforme estabelecido no parágrafo anterior”.

Art. 11. O Poder Público assegurará o acesso às praias e ao mar considerando os seguintes critérios, estabelecidos no Decreto Federal de nº 5.300, de 2004:

I - nas áreas a serem loteadas, o projeto do loteamento identificará os locais de acesso à praia, conforme competências dispostas nos instrumentos normativos estaduais ou municipais; II - nas áreas já ocupadas por loteamentos à beira mar, sem acesso à praia, o Poder Público Municipal, em conjunto com o órgão ambiental, definirá as áreas de servidão de passagem, responsabilizando-se por sua implantação; e III - nos imóveis rurais, condomínios e quaisquer outros empreendimentos à beira mar, o proprietário será notificado pelo Poder Público Municipal, para prover os acessos à praia, com prazo determinado, segundo condições estabelecidas em conjunto com o órgão ambiental.

Parágrafo único. O acesso que trata o *caput* deste artigo deverá ter uma largura mínima de 4m (quatro metros), e a distância de um acesso a outro não deverá ser superior a 250m (duzentos e cinquenta metros).

Art. 12. A instalação de estruturas de apoio à pesca e às atividades náuticas para acostagem e ancoragem de embarcações, bem como embarque e desembarque dos seus usuários, além de estruturas de apoio para instalações portuárias, terminais, dutos, plataformas e instalações similares, ficarão sujeitos ao prévio licenciamento ambiental, que deverá considerar os efeitos dessas obras ou atividades sobre a dinâmica costeira, bem como à autorização da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à utilização da área de bem de uso comum do povo.

CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS

Art. 13. O Poder Público apoiará tecnicamente as seguintes atividades:

I - estudos e pesquisas de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais; II - a difusão de tecnologias de manejo adequado dos recursos ambientais; III - a divulgação de dados, informações ambientais sobre a necessidade de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; IV - a participação da iniciativa privada nas ações de proteção ambiental; V - o desenvolvimento de ações e pesquisa, de mitigação e de adaptação aos eventos extremos e às mudanças climáticas na gestão costeira; VI - o desenvolvimento de ações de monitoramento e avaliação dos recursos naturais e das ocupações dos espaços; VII - o desenvolvimento de ações de educação ambiental e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 14. O Poder Executivo Estadual, dentro do âmbito da sua legislação tributária própria, poderá criar mecanismos que venham a contemplar os Municípios ou proprietários que abriguem áreas especialmente protegidas por esta Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Poder Executivo Estadual deverá estimular a revisão dos planos diretores municipais e as leis de uso do solo para adequação das normas definidas na presente Lei.

Art. 16. A SECTMA, no prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, deverá realizar os seguintes estudos, diretamente ou por meio de equipe técnica contratada ou conveniada, com o objetivo de:

I – implantar o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, sob a sua coordenação, prevenido os mecanismos de gerenciamento ambiental, as ações estratégicas, a articulação institucional, as inter-relações com os 03 (três) níveis de Governo e a sociedade civil; II - implantar o Sistema de Informações de Gerenciamento Costeiro do Estado, sob a sua coordenação, definindo as vinculações com as instituições que detenham informações federais, municipais, estaduais; III – determinar a linha de preamar máxima de sizigia atual e o seu monitoramento, no prazo de até 03 (três) anos, para fins de definir a área “non aedificandi” estabelecida no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. Até o estabelecimento da linha de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, será considerada, para fins de licenciamento, a faixa “non aedificandi”, a medida a partir da linha de preamar máxima atualmente levantada em campo pelo órgão licenciador.

Art. 17. Os Municípios que compõem a Zona Costeira do Estado de Pernambuco, relacionados no art. 2º da presente Lei, deverão implantar os respectivos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro - PMGC, a ser estabelecido por lei municipal, definindo uma Política local de Gerenciamento Costeiro, nos termos do Decreto Federal nº 5.300, de 2004.

Art. 18. A SECTMA deverá apoiar a mobilização dos gestores municipais e a captação de recursos para elaboração de seus PMGC.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei mediante decreto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Esmeraldo Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de dezembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 6172/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Justificativa

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Nacional dos Estudantes e Professores Portadores de Câncer – ANEPPC, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nacional dos Estudantes e Professores Portadores de Câncer - ANEPPC,

registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 08.623.995/0001-59 e estabelecida na Avenida Guararapes, 86, Santo Antônio, Recife-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esmeraldo Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de dezembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 05/10-ADM

Mesa Diretora

Requerimento funcional nº 498286-AL/2010;
Ofício nº 28/2009 da Gerência de Cadastro de Pessoal da Alepe.

Interessado: REGINALDO JOSÉ CARLINI

Ementa: Aposentadoria Compulsória.

1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão do competente Parecer, foi designado como Relator da matéria pelo senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa, na reunião do dia 15 de dezembro de 2010.

2. Parecer do Relator

Com base no Parecer PG nº 0591/2010 da Procuradoria Geral dessa Casa, em anexo, é necessário que o servidor seja aposentado de forma compulsória.

Portanto, visando ao bem do Servidor e da Instituição opino pela aprovação do parecer supracitado.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no **PARECER DO RELATOR**, que opina, favoravelmente, pela sua **APROVAÇÃO**, em todo seu teor, os membros desta Mesa Diretora, acolhem o aludido Parecer.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2010.

Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente

Deputado ANTÔNIO MORAES
2º Vice-Presidente - RELATOR

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
1º Secretário

Deputado SEBASTIÃO RUFINO
2º Secretário

Deputado MANOEL FERREIRA
4º Secretário

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Desarquivado nº 21/2007 de autoria do Deputado Augusto Coutinho que Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Diabetes - IBRADl e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 16 de dezembro de 2010.

Adelmo Duarte
Deputado

Aglailson Júnior, Antônio Moraes, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Eliina Carneiro, Esmeraldo Santos, Everaldo Cabral, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho, Pastor Cleiton Collins, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés, Teresa Leitão

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 1761/2010 de autoria da Deputada Terezinha Nunes que Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o último sábado do mês de Agosto em comemoração a Festa do Vaqueiro de Juitá.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 16 de dezembro de 2010.

Antônio Moraes
Deputado

Adelmo Duarte, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Ceça

Ribeiro, Clodoaldo Magalhães, Edson Vieira, Eduardo Porto, Eliina Carneiro, Esmeraldo Santos, Everaldo Cabral, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho, Pastor Cleiton Collins, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Ata da Mesa Diretora

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Presidência do Exmo. Sr. Deputado Guilherme Uchoa,

As dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às onze horas, no Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo, no Palácio Joaquim Nabuco, situado na Rua da União nº 631 - Boa Vista, Recife/Pernambuco, reuniu-se a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco sob a Presidência do Deputado Guilherme Uchoa, e com as presenças dos demais membros da Mesa Diretora - Deputados Izaias Régis, Antônio Moraes, João Fernando Coutinho, Sebastião Rufino e Manoel Ferreira – e do Líder do Governo Deputado Isaltino Nascimento. Falta justificadamente o Deputado Aglailson Júnior. Presentes também os funcionários Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente Geral), Hélio Lúcio Dantas da Silva (Procurador Adjunto), Marcelo Cabral e Silva (Superintendente da SUPLEC) e a bela. Ana Olímpia Celso de Miranda Severo (Assistente-Chefe da Assistência Legislativa). Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos determinando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada sem contestação. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Antônio Moraes para que o senhor 2º Vice-Presidente apresente o parecer ao substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder ao Projeto de Resolução nº 56/2007 do Deputado Airinho de Sá Carvalho. Com a palavra, o relator apresentou parecer favorável ao substitutivo, sendo acompanhado pelos demais pares do colegiado. O Deputado Guilherme Uchôa determinou que a Assistência Legislativa providenciasse a devida publicação do parecer no Diário do Poder Legislativo. Em seguida, a presidência coloca para análise dos demais parlamentares o valor informado pela Superintendência de Recursos Humanos desta Assembleia referente ao pedido de MARCELA CAVALCANTE VILAR DE SÁ no requerimento nº 767744-SS/2010. Os senhores parlamentares decidiram, de forma unânime, que a Primeira Secretaria deve providenciar o pagamento tendo por base a remuneração do cargo anteriormente ocupado, compreendido o período da efetiva exoneração até o fim da estabilidade provisória (cinco meses após o parto), de acordo com o parecer nº 171/2010 da Procuradoria Geral. Prosseguindo, o senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Manoel Ferreira para que o mesmo expresse seu parecer referente ao Requerimento Funcional nº 470984-AL/2010 do funcionário MANOEL MARCOS CHAGAS AROUCHA. O senhor Quarto Secretário deu parecer favorável, com base no Parecer nº 415/2010 da douta Procuradoria Geral desta Casa, tendo apoio unânimes dos pares. Continuando, o Deputado Guilherme Uchôa apresenta um pedido de organizações diversas - entre elas o Centro de Estudos do Nordeste, Associação Comercial de Pernambuco e o Clube de Engenharia de Pernambuco – sobre a possibilidade da Mesa Diretora entrar com uma Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade) junto ao Supremo Tribunal Federal alegando a omissão de cumprimento pelo Governo Federal de dispositivo constitucional (Artigo 165, § 7º). Depois de analisar o pedido, foi decidido pelos deputados que esta demanda deve ser, inicialmente, encaminhada para avaliação do Procurador Geral desta Alepe. Dando prosseguimento, o Presidente apresenta solicitação da OAB-PE para que a Mesa Diretora crie uma Frente Parlamentar para a defesa da autonomia da Chesf e da renovação das concessões públicas de energia elétrica com vencimento para o exercício de 2015. Após as colocações dos deputados presentes, ficou decidido que a Presidência deste Poder deve providenciar resposta, baseada no Regimento Interno, da impossibilidade de tal ação e explicando a alternativa possível. Dando continuidade, o Deputado Guilherme Uchôa concede a palavra ao Deputado João Fernando Coutinho. De posse da palavra, o senhor 1º Secretário apresenta parecer favorável ao requerimento nº 775021-JF/2005 do Procurador JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS. Este parecer foi apoiado pelos demais deputados mas também ficou definido que a Superintendência de Recursos Humanos deve adotar uma nova rotina que requeira dos funcionários efetivos, no tempo limite, se irão optar pela aposentadoria ou irão requerer o abono de permanência de forma que a administração não seja surpreendida por solicitações que podem comprometer o planejamento financeiro. Também deve ser desenvolvido uma campanha de esclarecimento sobre os requisitos legais para solicitação da referida garantia. Em seguida, o Deputado João Fernando Coutinho apresentou os Balancetes Financeiros deste Poder - meses de março, abril, junho e julho de 2010 – para apreciação dos senhores parlamentares. Estes relatórios foram aprovados de forma unânime pelos membros da Mesa Diretora. Em seguida, o senhor Presidente coloca em discussão o Parecer nº 482/2010 da Procuradoria Geral, referente ao Requerimento Funcional nº 762905-RS/2010 de Luiz de Andrade Tavares Câmara, que defende a competência da Junta Médica deste Poder de emitir laudos sobre a isenção do funafim dos servidores desta Assembleia Legislativa. Depois da análise dos senhores parlamentares ficou decidido, de forma unânime, que a Junta Médica desta Alepe também tem capacidade para analisar e emitir laudos sobre isenção do funafim dos servidores e também de isenção do imposto de renda. Finalizando, o senhor Presidente informa que nos dias 5, 10, 11, 16, 17, 25 e 31 de agosto; 2, 8, 9, 16, 27 e 30 de setembro; 4, 5, 6, 7, 13 e 14 de outubro de 2010 foram assinados os atos administrativos de nºs 1125 a 1215, que foram publicados no Diário do Poder Legislativo Estadual. Declarando encerrado os trabalhos, o Deputado Guilherme Uchôa determinou à Assistente-Chefe da Assistência Legislativa que lavrasse a presente ata, para fins legais e de publicação, que vai ao final datada e devidamente assinada. Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2010.

Dep. GUILHERME UCHOA
Presidente

Dep. ANTÔNIO MORAES
2º Vice-Presidente

Dep. JOÃO FERNANDO COUTINHO
1º Secretário

Dep. SEBASTIÃO RUFINO
2º Secretário

Dep. MANOEL FERREIRA
4º Secretário